



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
 DATA 10.10.2018  
 Assinatura do Responsável

**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

RESOLUÇÃO Nº. 0131/2018

DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 0114/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV, do Parágrafo Único, do artigo 3º, da Resolução nº. 0114/2016, que “Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** . .....

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - saída e retorno de viagens;
- V - .....

**Art. 2º** - Fica alterado o § 4º, do artigo 4º, da Resolução nº. 0114/2016, que “Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - .....

- § 1º. ....
- § 2º. ....
- § 3º. ....

**§ 4º. Compete a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal manter organizado e atualizado a documentação do veículo para sua regular circulação.”**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 3º** - Fica criado o § 5º, do artigo 4º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

**§ 5º. Compete ao Motorista da Câmara Municipal manter a conservação, manutenção, limpeza e asseio; controlar o consumo de óleos lubrificantes e combustíveis; solicitar quando necessário à troca de peças e realização de serviços; bem como, controlar a quilometragem percorrida e demais informações relativas ao uso do veículo oficial do Poder Legislativo."**

**Art. 4º** - Fica alterado o artigo 5º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial da Câmara Municipal, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas nesta Resolução."**

**Art. 5º** - Fica alterado o artigo 6º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º - Fica autorizado todo vereador e servidor público municipal do Poder Legislativo, conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, desde que, devidamente habilitado e observadas as formalidades previstas nesta Resolução."**

**PARÁGRAFO ÚNICO. ...."**

**Art. 6º** - Fica alterado o artigo 9º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado, caso necessário, expedir normas complementares, por meio de Portaria."**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**CASSIA MANTHAYA BATTISTI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**